



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

SUBSTITUTIVO

|         |
|---------|
| 011     |
| NÚMERO  |
| RUBRICA |

PROJETO DE LEI Nº. 29/2018

**“ALTERA A LEI 1.505 DE 21/01/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 1.505/79 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam instituídas como feriados municipais as seguintes datas:

- a) 12 de Setembro – dia da criação do Município.
- b) Sexta-feira da Paixão;
- c) Corpus Christi;

**Art. 2º** - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Canoinhas a Semana de Comemoração alusiva ao dia de Santa Cruz, comemorado no dia 3 de maio.

**Art. 3º** - A semana alusiva a 3 de maio será comemorada de 01 a 07 de maio e sua programação será regulamentada pela Administração Municipal.

**Art. 4º** - O Dia de Santa Cruz, dia 3 de Maio, será comemorativo.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 3.699/04.

Canoinhas/SC, 20 de Março de 2018.

**RENATO JARDEL GURTINSKI**  
Prefeito Municipal e.e.



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 012                                                                                 |
| NÚMERO                                                                              |
|  |
| RUBRICA                                                                             |

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

A Lei Municipal nº. 1.505/79 instituiu como feriados municipais o dia de Aniversário do Município, a Sexta-Feira da Paixão, o dia de Corpus Christi e o dia de Finados.

Já a Lei Municipal nº. 3.699/04 instituiu como feriado municipal o dia de Santa Cruz, comemorado em 3 de maio, e revogou as disposições em contrário.

Isso tem causado problemas de interpretação e vem trazendo insegurança jurídica para empregadores e empregados.

Assim, urge a necessidade de se instituir de forma clara o(s) feriado(s) municipal(is).

Em relação ao dia de Santa Cruz, comemorado no dia 3 de maio, dada a sua importância histórica, afigura-se conveniente e razoável a revogação do feriado e, em substituição, a criação de uma semana de comemorações por meio de programações específicas instituídas nas escolas municipais pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Cultural com o objetivo de promover a cultura e levar aos munícipes a importância dos acontecimentos históricos que cercam a nossa comunidade.

Canoinhas/SC, 20 de março de 2018.

  
**RENATO JARDEL GURTINSKI**  
Prefeito Municipal e.e.